



MZ ADVOCACIA[®]

INFORMATIVO JURÍDICO —

EDIÇÃO 145
JUNHO 2022

As modificações na Reforma Trabalhista acerca do Teletrabalho e Trabalho Remoto

Medida Provisória nº 1.108, publicada em 28 de março de 2022

Por meio da Lei nº 13.467 de 2017, conhecida como Reforma Trabalhista, foi inserida a modalidade Teletrabalho em nosso ordenamento jurídico, com vistas as mudanças na relação de trabalho, buscando, assim, uma modernização e readequação da legislação, com previsão expressa de modalidade de trabalho diversa da tradicional.

Porém, por conta de novas mudanças no comportamento humano, principalmente pelos acontecimentos dos anos de 2020 e seguintes, uma nova forma de trabalho, diferente da prevista em lei, ganhou espaço e notoriedade, o chamado home office, que, mesmo sendo poucas, existiam diferenças e diversas dúvidas que pairavam sobre o assunto.

Acertadamente, foi editada a Medida Provisória nº 1.108, publicada em 28 de março de 2022, que, dentre outras mudanças, alterou dispositivos da reforma trabalhista acerca do Teletrabalho, trazendo a figura do Trabalho Remoto, que seria o então home office, pacificando algumas controversas dessas modalidades, como o conceito, necessidade ou não do controle de jornada, além de outros aspectos de aplicação prática.

No que tange ao conceito, trazemos um quadro para demonstrar de maneira clara a diferença da antiga para a nova literalidade do artigo que trata sobre o Teletrabalho ou Trabalho Remoto, com previsão no artigo 75-B da CLT, vejamos:

Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017	Redação dada pela Medida Provisória nº 1.108, de 2022
Art. 75-B. <u>Considera-se teletrabalho a prestação de serviços preponderantemente fora das dependências do empregador, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.</u> Parágrafo único. O comparecimento às dependências do empregador para a <u>realização de atividades específicas</u> que exijam a presença do empregado no estabelecimento <u>não descaracteriza o regime de teletrabalho.</u>	Art. 75-B. Considera-se teletrabalho <u>ou trabalho remoto</u> a prestação de serviços <u>fora das dependências do empregador, de maneira preponderante ou não</u>, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação, que, por sua natureza, não se configure como trabalho externo. § 1º O comparecimento, <u>ainda que de modo habitual</u>, às dependências do empregador para a realização de atividades específicas, que exijam a presença do empregado no estabelecimento, <u>não descaracteriza o regime de teletrabalho ou trabalho remoto.</u>

Diferente do previsto anteriormente, agora, o teletrabalho ou trabalho remoto é caracterizado mesmo que o empregado tenha que comparecer periodicamente nas dependências físicas da empresa. Porém, vale destacar que a lei fala em “atividades específicas”, o que afasta a possibilidade do empregador solicitar a presença do empregado para qualquer atividade, mas sim para aquelas que só possam ser realizadas exclusivamente de maneira presencial. Logo, tal exigência deve ser feita de forma criteriosa, visando não descaracterizar a modalidade de trabalho.

Outro ponto importantíssimo é a possibilidade trazida pelo §2º do artigo 75-B, que permite a flexibilidade do regime de trabalho, podendo ser por jornada ou por produção/tarefa. Ou seja, dependendo do pactuado entre a empresa e seu colaborador é que determinará sobre a necessidade, ou não, do controle de jornada.

Assim, caso o regime escolhido seja o por produção/tarefa, não há a necessidade de controle das horas trabalhadas. Por outro lado, feita a escolha por jornada, a empresa providenciará o controle desta, que permitirá a correta gestão sobre o pagamento e/ou compensações de horas extras e trabalho noturno, se for o caso.

Vale lembrar que a lei só obriga os estabelecimentos com mais de 20 empregados a terem controle de jornada, nos termos do artigo 74, §2º da CLT.

Ainda sobre a jornada, a MP em análise trouxe de forma expressa que o tempo de uso dos equipamentos de trabalho não constituem tempo à disposição, regime de prontidão ou sobreaviso, a não ser que tenha previsão em acordo ou convenção coletiva de trabalho.

Interessantíssimo, e inovador, a possibilidade também apresentada por essa legislação, seja a de contratar por teletrabalho ou trabalho remoto, estagiários e aprendizes, facilitando, assim, a inserção dos jovens no mercado de trabalho.

Sobre obrigações legais, a lei determina de que a modalidade em apreço conste expressamente no contrato individual de trabalho, além do dever do empregador de conferir prioridade aos trabalhadores (as) deficientes, com filhos ou criança sob a guarda judicial até quatro anos de idade para as vagas de teletrabalho ou trabalho remoto.

Quanto a aquisição, manutenção e fornecimento dos equipamentos necessários para a prestação do serviço, a lei manteve-se inalterada, sendo de livre negociação entre empregador e empregado.

Vemos, então, que a Medida Provisória nº 1.108, publicada em 28 de março de 2022 pacificou as dúvidas e possíveis diferenças entre o teletrabalho e o home office/trabalho remoto, trazendo maior flexibilidade para a modalidade de trabalho a distância, garantindo segurança jurídica às empresas e seus colaboradores, além da necessária readaptação e modernidade às relações de trabalho.



Rafael Dalla Riva B. Fondaik
OAB/RS 121.964

Advogado associado MZ Advocacia
rafael@mzadvocacia.com.br

Guedes promete unificar data de pagamento de tributos das empresas

Atualmente, as empresas têm de recolher seis tributos federais com diferentes datas de apuração e pagamento.

Representantes da indústria que almoçaram na sexta-feira, 3, com o ministro da Economia, Paulo Guedes, saíram do encontro com a promessa de que o pagamento de impostos e contribuições será reunido em uma só guia, com uma única data de vencimento. Atualmente, as empresas têm de recolher seis tributos federais com diferentes datas de apuração e pagamento.

A demanda veio do setor privado como forma de reduzir o custo com burocracias e custos tributários. “Isso representa uma economia para o governo com a gestão das diversas guias e não afeta o orçamento. E (também) para as empresas, que tem impacto imediato na inflação”, disse o presidente da Associação Brasileira dos Fabricantes de Brinquedos (Abrinq), Synésio Batista, que participou do encontro com o ministro.

De acordo com Batista, a demanda dos empresários era que os tributos federais fossem unificados em uma só guia, a ser paga no último dia útil de cada mês. No entanto, os técnicos do governo argumentaram que isso não seria possível porque é necessário transferir parte da arrecadação para Estados e municípios dentro do mesmo mês.

Em virtude disso, os técnicos estudam qual o último dia possível para o vencimento que permita a repartição dentro do mesmo mês, como determina a legislação.

Guia Única

A proposta é de que, em uma única guia, os empresários conseguiriam pagar o PIS/Cofins, o IPI, o IRPJ/CSLL e as contribuições ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). A equipe econômica espera tirar o projeto do papel no segundo semestre.

A demanda original apresentada pelos empresários ao governo previa mais prazo para o pagamento dos impostos, o que foi descartado pela equipe econômica porque a medida teria impacto no caixa do Tesouro.

Investimentos

Na reunião, os empresários apresentaram a Guedes a projeção de que os 12 segmentos representados pela Coalizão Indústria – como Aço, Têxteis, Cimento, Veículos e Plásticos – deverão investir conjuntamente R\$ 340 bilhões entre 2023 e 2026.

Os industriais também reclamaram do aprofundamento do processo de abertura comercial após o governo reduzir em mais 10% a alíquota do Imposto de Importação cobrada de produtos que não sejam fabricados por integrantes baseados no Mercosul (Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai). De acordo com os industriais, o ministro justificou dizendo que era necessário “atacar a inflação”. “Ele disse que não haverá novos movimentos de abertura comercial que não sejam acompanhados de redução do Custo Brasil”, afirmou o coordenador da Coalizão Indústria e presidente executivo do Instituto Aço Brasil, Marco Polo Lopes.

Fonte: InfoMoney

Senado aprova MP que autoriza empresas a remarcar até 2023 eventos cancelados na pandemia

Medida provisória já em vigor retira obrigação de que organizadores façam reembolso em dinheiro para os consumidores nesse período. Texto vai à sanção presidencial.

O Senado aprovou nesta quarta-feira (8) a medida provisória já em vigor que prorroga, até o fim de 2023, a permissão para empresas oferecerem crédito ou remarcação para shows, festivais e reservas turísticas cancelados ou adiados devido à pandemia da Covid-19.

Pelo texto, a empresa deve assegurar a remarcação dos serviços ou a disponibilização em crédito para compras futuras. Se isso acontecer, a empresa não precisa oferecer o reembolso em dinheiro como opção.

A MP diz que tanto o crédito quanto a remarcação dos serviços podem ser utilizados pelo consumidor até o fim de 2023. O texto segue para a sanção presidencial.

A proposta vale para adiamentos ou cancelamentos de serviços, de reservas e de eventos – como shows e espetáculos – que estavam marcados para o período entre 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2022.

O reembolso aos consumidores só é obrigatório caso a empresa não consiga oferecer a remarcação dos serviços ou a disponibilização do crédito nos seguintes prazos:

- Até 31 de dezembro de 2022, para os cancelamentos realizados até 31 de dezembro de 2021;
- Até 31 de dezembro de 2023, para os cancelamentos realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.
- Caso o consumidor tenha adquirido o crédito até 21 de fevereiro de 2022, data da publicação da MP, poderá ser usado até o fim de 2023 – ainda que o cancelamento tenha sido realizado em 2021.

Editada pelo governo em fevereiro deste ano, a MP atualiza uma lei sancionada em 2020 pelo presidente Jair Bolsonaro, que originalmente vinculava as regras ao decreto de calamidade pública, que perdeu a eficácia no dia 31 de dezembro de 2020.

A Câmara incluiu no texto a previsão de que a lei seja adotada sempre que a União reconheça emergência de saúde pública de importância nacional.

Artistas e palestrantes

As regras também valem para artistas, palestrantes e outros profissionais de conteúdo contratados entre 1º de janeiro de 2020 e 31 de dezembro de 2022 que precisaram adiar ou cancelar seus eventos.

Nesse caso, os profissionais também estão dispensados da obrigação de reembolsar os cachês, desde que o evento seja marcado até o fim de 2023.

Se as participações não forem remarcadas no prazo, o valor recebido será restituído, com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E):

- Até 31 de dezembro de 2022 para cancelamentos realizados até o fim de 2021;
- Até 31 de dezembro de 2023 para os cancelamentos feitos em 2022.

O texto também anula as multas por cancelamento de contrato emitidas até 31 de dezembro de 2022, desde que o evento tenha sido cancelado devido às medidas de isolamento social adotadas para o combate à pandemia da Covid-19.

Fonte: g1.

69% das empresas ativas no Brasil são MEIs; SAs são apenas 0,9% do total

808 mil negócios foram criados entre janeiro e abril (já descontados os que fecharam); tempo médio para abrir empresas é de 1 dia e 16 horas

Sete em cada dez empresas ativas no Brasil são de Microempreendedores Individuais (MEIs), aponta balanço do Ministério da Economia divulgado na segunda-feira, 7. São 19.373.257 de empresas, das quais 13.489.017 são de microempreendedores (69,6% do total).

Dos quase 13,5 milhões de MEIs em atividade no país, 1.114.826 foram abertos entre janeiro e abril deste ano, uma alta de 14% na comparação com os últimos quatro meses de 2021, mas uma queda de 3,2% com o mesmo período do ano passado.

Somados, os MEIs e as Sociedades Empresariais Limitadas concentram quase 94% de todas as empresas em funcionamento no país. Os dados fazem parte do Boletim do Mapa de Empresas do 1º Quadrimestre de 2022.

Número de empresas no Brasil: 19.373.257

- **Microempreendedores Individuais (MEIs):** 13.489.017 (69,6% do total), dos quais 1.114.826 foram abertos entre janeiro e abril deste ano (alta de 14% na comparação com os últimos quatro meses de 2021 e queda de 3,2% com o mesmo período do ano passado);
- **Sociedades Empresariais Limitadas:** 4.667.178 (24,1% do total), das quais 226.549 iniciaram as atividades no começo de 2022 (alta quadrimestral de 3,2% e anual de 19,1%);
- **Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (Eireli):** 937.163 (4,8% do total), das quais 2.381 foram criadas no primeiro quadrimestre do ano (queda de 55,5% e 92,4%, respectivamente);
- **Sociedades Anônimas (SAs):** 177.898 (0,9% do total), das quais 3.749 começaram suas atividades neste ano (queda de 20,6% e 23,8%, respectivamente).
- **Cooperativas:** 35.169 (0,2% do total), das quais 880



foram criadas entre janeiro a abril (queda de 3,8% e alta de 23,2%);

- **Demais tipos de empresas:** 66.832 (0,4% do total), das quais 1.742 entraram em operação no primeiro quadrimestre (queda de 40% e 32,5%).

“O fato de ter grandes números de MEIs é resultado do sucesso de política pública de formalização para quem tinha atividade informal. Não há dificuldades em abrir empresas no Brasil”, disse André Luiz Santa Cruz, diretor do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade do Ministério da Economia.

Santa Cruz afirmou que as MEIs são atividades importantes, que inclusive geram empregos formais e muitas vezes são o embrião de um empreendimento que vai prosperar. “Além disso, o sucesso do MEI é uma demonstração de resultado das políticas de ambiente de negócios. Quanto mais se melhora o ambiente de negócios, mais as pessoas se sentem estimuladas a empreender. Este é o retrato de nosso tempo. O Brasil não é mais um país hostil a quem quer empreender”.

Na comparação por setores, a maior parte das empresas brasileiras atua no setor de serviços (48,9%).

Em seguida vêm o comércio (32,6%), a indústria de transformação (9,3%), a construção civil (7,9%), a agropecuária (0,7%), outros setores (0,5%) e a indústria extrativa mineral (0,1%).

808 mil empresas criadas em 2022

Das 19.373.257 empresas ativas no Brasil no fim de abril, 808.243 foram abertas no período (já descontadas as que fecharam). O número é resultado da criação de 1.350.127 negócios e o fechamento de outros 541.884.

As 1.350.127 empresas abertas no primeiro quadrimestre do ano representam um aumento de 11,5% em relação ao último quadrimestre de 2021 e uma queda de 3,2% ante o começo do ano passado. As 541.884 que foram fechadas representam uma alta de 11,5% e 23,0%, respectivamente.

Segundo o levantamento, o Tocantins foi o estado que teve o maior crescimento porcentual de empresas abertas no começo de 2022 (alta de 28,6% em relação ao último quadrimestre de 2021 e de 4,0% ante o primeiro quadrimestre do ano passado). Na outra ponta, o Amapá foi o único a registrar queda nas duas bases de comparação (de 3,5% e 7,5%, respectivamente).

Tempo de abertura

O Boletim do Mapa de Empresas é um levantamento divulgado pelo governo com indicadores sobre a quantidade de empresas registradas no Brasil e o tempo médio necessário para a abertura de novos negócios.

O tempo para abrir empresas ficou em 1 dia e 16 horas, em média, no primeiro quadrimestre deste ano — um recorde na série histórica (uma queda de 8 horas em relação ao último quadrimestre de 2021 e de 1 dia e 13 horas em relação ao mesmo período em 2021).

Segundo o boletim, Sergipe foi a unidade da federação que apresentou o menor tempo de abertura de empresas: 15 horas (uma queda de 9 horas em

relação ao último quadrimestre de 2021). Já a Bahia registrou o maior tempo: 3 dias e 17 horas (ainda assim uma redução de 1 dia e 5 horas na comparação quadrimestral).

O Ministério da Economia destacou Aracaju, que conquistou o posto de capital mais ágil para abertura de empresas (com tempo médio de 8 horas). No outro extremo, Salvador teve o pior desempenho entre as capitais (4 dias e 18 horas em média).

Santa Cruz diz que a meta do governo federal é fazer com o que o tempo médio para abertura de empresas no seja de um dia (contra um tempo médio de 5 dias e 9 horas no começo de 2019). “Atualmente, mais de 60% das empresas já conseguem, em apenas um dia, serem abertas. Esta é nossa meta para o final do ano: de até um dia. Estamos caminhando para atingir esse objetivo”.

Fonte: InfoMoney

Governo prevê até R\$ 90 bilhões em crédito a micro e pequenas empresas em 2022

O governo divulgou nesta segunda-feira (6) que prevê até R\$ 90 bilhões em crédito a pequenas e microempresas em 2022. Em apresentação do Boletim do Mapa de Empresas com dados do 1º quadrimestre de 2022, o secretário de Desenvolvimento da Infraestrutura da Sepec (Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade), Alexandre Ywata, explicou que estão fechando os níveis de garantia e, dependendo do parâmetro usado, o valor pode ficar entre R\$ 80 e R\$ 90 bilhões.

Os créditos serão via Pronampe (Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) e Peac (Programa Emergencial de Acesso ao Crédito), disse Ywata, além do Programa de Estimulo ao Crédito (PEC), que também será incluso.

Segundo o ministério, as PMEs respondem por 27% do PIB (Produto Interno Bruto) brasileiro. A nova edição dos programas trará a inclusão do MEI (Micro Empreendedor Individual).

“O fato de termos um grande número de MEI é resultado do sucesso de uma política pública de formalização de atividades que eram feitas na informalidade”, destaca o secretário.

Outros motivos pelo aumento na abertura de empresas foram “as políticas públicas de desburocratização e simplificação”, destacou André Luiz Santa Cruz, diretor do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração.

Para ele, as principais ações foram: dispensa de alvará de atividades de baixo risco; assinatura digital, que já estão disponíveis em 24 unidades federativas – e o Brasil deve aderir por completo no fim de 2022 –; e o Balcão Único, que criou um flu-



xo simplificado para abertura de empresas em um único procedimento.

“[O terceiro ponto] permite que hoje mais de 60% das empresas abertas sejam feitas em menos de um dia”, destacou o secretário. O tempo médio de abertura é de 1 dia e 16 horas – 1 dia e 13 horas a menos que o período no primeiro quadrimestre de 2021.

Veja abaixo os estados que mais tiveram abertura de empresas:

- São Paulo – 395 mil;
- Minas Gerais – 143 mil;
- Rio de Janeiro – 113 mil

Peac Maquininhas

O Peac Maquininhas, projeto criado na pandemia que visava oferecer empréstimos para negócios de menor porte até dezembro de 2020, será retomado, mas em outro formato, afirmou o secretário de Desenvolvimento da Infraestrutura da Sepec.

Anteriormente, a União entrava com um fundo para ser repassado via empréstimo e eram feitos

crédito garantidos com o chamado “crédito fumaça” – operação de empréstimo empresarial com critério de análise dos recebíveis futuros de uma empresa.

Agora, a União não será mais uma financiadora, mas dará suporte no crédito com garantia de crédito fumaça. As instituições financeiras assumirão o posto de financiadoras.

Para Ywata, esses são indicadores e dados de que a economia brasileira tem se recuperado. “E já temos uma recuperação das perdas ocorridas na pandemia”.

Abertura de empresas

De acordo com o Boletim, o primeiro quadrimestre de 2022 registrou 19.373.257 empresas ativas, considerando matrizes, filiais e microempreendedores individuais – 11,5% maior que o terceiro quadrimestre de 2021. O Brasil teve um incremento de 808.243 estabelecimentos abertos até o final de abril, já descontados os que fecharam.

Apenas no primeiro quadrimestre deste ano, foram abertas 1.350.127 empresas, o que representa um aumento de 11,5% em relação ao último quadrimestre de 2021, porém com queda de 3,2% quando comparado com o primeiro quadrimestre de 2021.

No mesmo período, foram fechadas 541.884 empresas, um aumento de 11,5% se comparado com o último quadrimestre de 2021 e de 23,0% em relação ao mesmo período em 2021.

De acordo com o levantamento, o Tocantins foi o Estado que apresentou o maior crescimento porcentual de empresas abertas no primeiro quadrimestre de 2022, com elevação de 28,6% em relação ao último quadrimestre de 2021 e de 4,0% quando comparado com o primeiro quadrimestre de 2021. Por outro lado, o Amapá foi o único a registrar queda: 3,5% em relação ao último quadrimestre de 2021 e 7,5% em relação ao primeiro quadrimestre de 2021.

Perfil das empresas

Do total de empresas ativas no Brasil (19.373.257), 69% são de Microempreendedores Individuais (MEIs), um volume de 13.489.017. “O fato de ter grandes números de MEIs é resultado do sucesso de política pública de formalização para quem tinha atividade informal. Não há dificuldades em abrir empresas no Brasil”, disse o diretor do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade do Ministério da Economia, André Luiz Santa Cruz, durante a apresentação do Boletim.

De acordo com Santa Cruz, as MEIs são atividades importantes, que geram empregos formais, inclusive, e muitas vezes são o embrião de um empreendimento que vai prosperar.

“Além disso, sucesso do MEI é uma demonstração de resultado das políticas de ambiente de negócios. Quanto mais se melhora o ambiente de negócios, mais as pessoas se sentem estimuladas a empreender. Este é o retrato de nosso tempo. O Brasil não é mais um país hostil a quem quer empreender”, disse.

Das mais de 13 mil unidades MEI em funcionamento no Brasil, 1.114.826 foram abertas no primeiro quadrimestre deste ano, um aumento de 14,0% em relação aos últimos quatro meses de 2021, mas uma queda de 3,2% na comparação com igual período do ano passado. Estes dados fazem parte do Boletim do Mapa de Empresas do 1º Quadrimestre de 2022, divulgado há pouco pelo Ministério da Economia.

As sociedades Empresariais Limitadas somam 4.667.178 unidades, das quais 226.549 iniciaram as atividades entre janeiro e abril passado, um acréscimo de 3,2% ante o último quadrimestre de 2021 e de 19,1% sobre o primeiro. Já as Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (Eireli) totalizam

Segue >

937.163, um aumento de 2.381 firmas no primeiro quadrimestre do ano (queda de 55,5% na comparação com o terceiro quadrimestre de 2021 e baixa de 92,4% ante igual período do ano passado).

O volume de sociedades anônimas no País é de 177.898, das quais 3.749 começaram a atuar no mesmo período do recorte do boletim - queda de 20,6% ante o período anterior e de 23,8% na comparação com iguais meses de 2021. No caso de cooperativas, houve abertura de portas de 880 unidades de janeiro a abril, para um total de 35.169. Isso

representou uma baixa de 3,8% na comparação de setembro a dezembro de 2021, mas uma alta de 23,2% ante igual período do ano passado.

Por fim, o grupo “demais tipos de empresas” registrou 66.832 estabelecimentos no primeiro quadrimestre do ano, quando 1.742 entraram em operação - queda de 40% e de 32,5%, respectivamente.

Fonte: CNN Brasil

Para visualizar os informativos anteriores, acesse:
www.mzadvocacia.com.br



MZ·ADVOCACIA[®]

PELOTAS

Rua Menna Barreto, 391
Bairro Areal
CEP 96077-640
53.3025.3770
pelotas@mzadvocacia.com.br

RIO GRANDE

Praça Xavier Ferreira, 430, Conj. 303
Bairro Centro
CEP 96200-590
53.3035.2770
riogrande@mzadvocacia.com.br

PORTO ALEGRE

Av. Getúlio Vargas, 1157, Conj. 1010
Bairro Menino Deus
CEP 90150-001
51.3516.1584
portoalegre@mzadvocacia.com.br